

Indicação: 898 / 2026

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, Walter Schlatter, sugerindo a **concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às famílias atípicas**, assim consideradas aquelas que possuam, em seu núcleo familiar, pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde que o imóvel esteja em seu nome, seja utilizado como residência própria.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como finalidade propor medida de justiça social em favor das famílias atípicas do município, que enfrentam elevados custos financeiros decorrentes dos cuidados contínuos exigidos por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

É sabido que o autismo é uma condição permanente, que demanda acompanhamento multidisciplinar, terapias especializadas, consultas médicas frequentes e uso contínuo de medicamentos, gerando significativo impacto no orçamento familiar.

Dessa forma, a isenção do IPTU se apresenta como uma importante política pública de apoio, contribuindo para a redução da carga tributária dessas famílias e possibilitando melhores condições para o cuidado e desenvolvimento da pessoa com TEA.

Importante destacar que a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, reforçando o dever do Poder Público em promover ações que garantam inclusão, dignidade e qualidade de vida.

Ressalta-se, ainda, que diversos municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes, evidenciando o caráter legítimo e necessário da presente proposta.

Diante do exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo para a análise e implementação desta importante medida.

Sala das Sessões, 23 de Março de 2026

Andréia Lourenço
2º Secretário(a) - PSD